



**TERMO DE REFERÊNCIA - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

1.OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Capacitação para os Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí/SC, de forma híbrida (presencial e on-line), com duração de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, consoante necessidade manifestada em reunião de plenária do Conselho ocorrida em 27.05.2022 (ATA anexa) e conforme exigências e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A contratação é oriunda da necessidade em atender uma das metas estabelecidas no Plano de Ação 2021-2022 que atende a Lei n. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e demais legislações vigentes voltadas à política da pessoa idosa e do Sistema único de Assistência Social – SUAS, conforme deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa em maio de 2022, conforme ATA em anexo e motivada pelo Ofício n. 008/2023, instruída da proposta anexa ao presente termo.

Com a presente contratação o Conselho Municipal da Pessoa Idosa pretende receber orientações e com isso ofertar o processo de capacitação para a rede de atendimento a população idosa no município com base nas normativas, legislações, doutrinas, boas práticas e cadernos que norteiam a Política Nacional e Municipal de Garantia de Direitos da População Idosa, aprimorando e qualificando o processo de monitoramento e do controle social.

3. OBJETIVOS:

- Aprimorar as ações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa no município de Itajaí tendo em vista o cumprimento das suas atribuições, da regulação e das normas que regem suas ações;
- Realizar o controle social referente aos direitos das pessoas idosas, produzindo análises e documentação de forma a apoiar as suas decisões;
- Oportunizar formação aos conselheiros e trabalhadores do setor no município, identificando dificuldades, desafios e alternativas que respondam às demandas de proteção social deste público;
- Identificar estratégias para o trabalho conjunto, em equipe e em rede, envolvendo outras políticas setoriais e transversais, buscando os melhores indicadores de desenvolvimento local e sentido de pertencimento da população envolvida;
- Priorizar as atividades que contribuam para o cumprimento do planejamento do CMII, das deliberações das Conferências e de outras iniciativas de planejamento.

4. METODOLOGIA: A metodologia privilegiará a construção coletiva de estratégias de aprimoramento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí. Para tanto, deverá considerar os documentos, legislação municipal e federal,



além da realidade institucional e social detectadas. Os conteúdos propostos deverão respeitar e seguir o descritivo do objeto que embasou as solicitações de orçamento e que foram construídos a partir da apresentação das demandas apontadas pelo Conselho.

5. DA ADJUDICAÇÃO, VALOR DE REFERÊNCIA e PRAZO: A adjudicação dar-se-á pelo valor global do lote. Terá a valor máximo estimado em R\$ **59.194,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais)**.

5.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato e mediante a expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS: Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e as exigências constantes na tabela abaixo configuradas num único LOTE e num único ITEM dividindo-se em 2 (duas) ETAPAS conforme transcrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação para os Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí/SC, de forma híbrida (presencial e on-line).	144	HORAS		



7. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

ITEM 01	Etapa 1: Capacitação para o Conselho.	FASES	PRODUTOS	Carga Horária
		- Planejamento e Cronograma das Atividades a serem realizadas no Projeto	- Documentos contendo Planejamento de Execução do Projeto – PEP CMII;	Mínimo 8 horas
		- Encontros com os conselheiros do CMII; - Organização de momento de debate e definição sobre a elaboração de documentos (Resoluções e Relatórios); - Levantamento de informações, deliberações e encaminhamentos do CMII dos últimos dois anos e que requerem prioridades da resolução por parte do poder executivo municipal; - Aprofundar junto aos conselheiros temáticos específicos sobre a garantia dos direitos da pessoa idosa e em como o conselho pode atuar em demandas urgentes, de médio e longo prazo.	- Documentos contendo resultado do trabalho realizado (produção documental, levantamento, identificação de encaminhamento, realização de debates com CMII e comissões) e relatório das atividades realizadas;	Mínimo 42 horas
		- Produção de Mapa georreferenciado da rede de proteção social a pessoa idosa com base nas informações do censo e demais fontes; - Verificação das informações contidas no Censo do idoso; - Mapa da rede de proteção social a pessoa idosa com base nas informações do censo e demais fontes.	- Mapa georreferenciado da rede de proteção social a pessoa idosa com base nas informações do censo e demais fontes e documentos com verificação das informações contidas no censo do idoso;	Mínimo 30 horas
	Etapa 2: Capacitação para trabalhadores do sistema de garantia de direitos e de atendimento.	- Atividade presencial	- Documento com Planejamento do processo de capacitação;	Mínimo 4 horas
		- Capacitação para trabalhadores da política de assistência social (GOV E NÃO GOV) Temas: direitos humanos, cidadania da pessoa idosa, normativas e leis, fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, etc...	- Produto: relatório de realização do curso de no mínimo 20 horas trabalhadas da política de assistência social (gov e não gov);	Mínimo 20 horas
		- Capacitação para trabalhadores da política de saúde (GOV E NÃO GOV) Temas: direitos humanos, cidadania da pessoa idosa, normativas e leis, fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, etc...	- Produto: relatório de realização do curso de no mínimo 20 horas trabalhadas da política de saúde (gov e não gov);	Mínimo 20 horas
		Capacitação para trabalhadores de instituições de longa permanência para idosos e CREAS (GOV E NÃO GOV) Temas: direitos humanos, cidadania da pessoa idosa, normativas e leis, fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, etc...	- Produto: relatório de realização do curso de no mínimo 20 horas trabalhadas de instituições de longa permanência para idosos (gov e não gov).	Mínimo 20 horas



8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Para a execução do serviço ficará sob a responsabilidade da contratada a preparação, disponibilização do material, ambiente, equipe e metodologias específicas para o desenvolvimento dos módulos;

8.2. Os serviços serão prestados integralmente de forma online e presencial;

8.3. Os prazos estabelecidos para a execução poderão sofrer alterações desde que apresentado justificativa formal pela contratada e acatada pela contratante

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Juntamente com os documentos exigidos no art. 27 da Lei 8.666/93, deverá ser apresentado por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, a execução de forma satisfatória dos Contratos assumidos, **cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.**

9.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA: Durante a prestação do serviço a contratada terá as seguintes atribuições:

10.1. Fornecer certificado com a descrição da grade curricular e conteúdos teóricos com o devido registro de horas e a descrição dos módulos aplicados;

10.2. Pactuar, previamente, toda programação de conteúdo, divisão da carga horária, locais e horários com a diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí.

11. DOS HORÁRIOS, DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e mediante a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social, motivado pela Diretoria Executiva do Conselho, e seguir a proposta de cronograma estabelecido neste termo.

11.1. As datas e horários para a execução do serviço deverão ser ajustados no cronograma de forma conjunta pelas partes.

12. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em obediência ao cronograma especificados no item 7 a partir da entrega do produto de conformidade com a carga horária estabelecida e mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Bairro Fazenda
88 301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br



12.1. As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente atestadas pelo/a fiscal do contrato;

12.1.1. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa quando esta houver cumprido a prestação do serviço conforme cláusulas contratuais;

12.1.2. Os valores correspondentes as Notas Fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias de suas apresentações, mediante depósito na conta bancária da proponente;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações dispostas na Lei 8.666/93, a contratada se obriga ainda a:

13.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazo estipulado em cronograma;

13.2. A execução do serviço contratado deverá obedecer às normas estipuladas no presente Termo e do Edital;

13.3. A contratada obriga-se a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos contratados;

13.4. Apresentar os seguintes documentos na apresentação da nota fiscal de serviços:

13.4.1- Empresas não optante do Simples Nacional:

13.4.1.1 - Fotocópia da guia INSS quitada pelo Fornecedor (mês anterior à prestação do serviço);

13.4.1.2 - Guia do INSS preenchida com os dados da empresa para a retenção dos 11% pelo PMI cod. 2640;

13.4.1.3 - Fotocópia da guia do FTGS quitada pelo fornecedor (mês anterior à prestação do serviço);

13.4.1.4 - Fotocópia das folhas de pagamento dos funcionários que executaram o serviço.

13.4.1.5 - Carta de exclusividade

13.4.1.6 - Contrato ou estatuto social

13.4.1.7 - Dados completos do contratado: razão social, telefone, endereço, conta bancária, agência e banco c/ dígito

13.4.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

13.4.1.9 - Certidão negativa ou positiva c/ efeitos de negativa MUNICIPAL

13.4.1.10 - Certidão negativa ou positiva c/ efeitos de negativa ESTADUAL

13.4.1.11 - Certidão negativa ou positiva c/ efeitos de negativa RECEITA FEDERAL

13.4.1.12 - Certificado de regularidade fiscal do FGTS – CRF

13.4.2 - Empresas optantes do Simples Nacional (ME ou EPP):

13.4.2.1 - Nota fiscal carimbada com a informação “optante pelo Simples Nacional”;

13.4.2.2 – Informação na Nota Fiscal da alíquota do ISS, conforme legislação em vigor (de 2% a 5%);

13.4.2.3 – Comprovante emitido pela Receita Federal confirmando que a empresa está realmente enquadrada no Simples Nacional.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das constantes na Lei 8.666/93, constitui obrigações da contratante:

- 14.1. Informar a Contratada a respeito dos procedimentos para execução do contrato;
- 14.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e métodos utilizados na execução dos serviços;
- 14.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma convencionada, no prazo estipulado no instrumento contratual, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 14.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa prestar o serviço;
- 14.5. Disponibilizar instalações físicas e recursos on-line que favoreçam as condições de trabalho para o que o serviço seja prestado;
- 14.6. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária - 662

Despesa Corrente - 3.3.90.00.00

16. FISCAL DO CONTRATO

Aline Maria Silveira de Oliveira, Matrícula 2244102, CMII.

Itajaí, 07 de junho de 2023

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI

Gestora Fundo Municipal da Pessoa idosa.

Danielle Cardoso Maurício Sobreira

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Bairro Fazenda
88 301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br